s) Verificar o cumprimento do prazo fixado pelo Presidente da Câmara ao infractor, para demolir a obra e repor o terreno na situação anterior.

Artigo 48.º

Deveres dos intervenientes na execução da obra

1 — Os titulares da licença ou admissão de comunicação prévia e o técnico responsável pela direcção técnica da obra são obrigados aos Serviços de Fiscalização o acesso à obra, todas as informações e respectiva documentação.

2 — É da responsabilidade do dono da obra e do técnico responsável pela direcção técnica da obra a existência, no local da obra, dos projectos aprovados e do livro da obra.

CAPÍTULO V

Reposição da legalidade urbanística

Artigo 49.º

Trabalhos realizados pela Câmara Municipal em substituição dos proprietários

1 — Sem prejuízo da responsabilidade criminal ou contra-ordenacional, e do disposto no artigo 107.º do RJUE, quando o dono da obra ou demais titulares de direitos reais sobre o prédio, se recusarem a executar, no prazo fixado, quaisquer trabalhos impostos pela Câmara Municipal no uso das suas competências, esta pode substituir-se, por conta daqueles através dos serviços municipais ou por recurso a entidade exterior.

2 — O custo dos trabalhos executados, nos termos do número anterior, quando não pago voluntariamente, no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito será cobrado nos termos do artigo 108.º do RJUE.

Artigo 50.º

Reparação de danos no espaço público

1 — A reparação dos danos provocados no espaço público municipal, em consequência da execução de obras ou outras acções, constitui encargo dos responsáveis pelas mesmas que, sem prejuízo da comunicação à Câmara Municipal, devem proceder ao início da sua execução no prazo máximo de 48 horas, a partir da produção do dano.

2 — Ultrapassado o prazo previsto no número anterior, a Câmara Municipal pode substituir-se ao responsável, nos termos do disposto no número anterior, sem necessidade de aviso prévio.

CAPÍTULO V

Disposições finais e complementares

Artigo 51.º

Comunicação de Obras

1 — Nenhuma obra pode ter início sem que, cinco dias antes, seja dado conhecimento à Câmara Municipal do seu início indicando o tipo de operação que vai ser realizada nos termos e da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução das obras, mesmo que a operação em questão não se encontre sujeita a qualquer tipo de controlo prévio.

2 — No caso de uma operação de loteamento ou comunicação prévia esta informação deverá ser instruída juntamente com o comprovativo do pagamento da taxa, valor que deve ser confirmado no prazo de dois dias úteis, sob pena de embargo por violação das disposições do regulamento em vigor.

Artigo 52.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 53.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após no 1.º dia útil após publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Artigo 54.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogados os Capítulos I a IV (inclusive) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e da Tabela de Taxas Urbanísticas do Município de Castanheira de Pera, aprovado pela Assembleia Municipal de 29 de Abril de 2003, e publicado no *Diário da República* n.º 154, de 7 de Julho de 2003.

Castanheira de Pêra, 18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes.*

202600912

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 21371/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso datado de vinte e oito de Abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 96, de 19/05/2009, homologada por despacho do Sr. Presidente de 3/11/2009.

Candidato aprovado:

Luís Mário Santos Salvador — 15.37 valores.

Paços do Município de Celorico da Beira, 3 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

302542503

Aviso n.º 21372/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente técnico, a que se refere o aviso datado de vinte e oito de Abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 96, de 19/05/2009, homologada por despacho do Sr. Presidente de 3/11/2009.

Candidato aprovado:

José Mário Cardoso Caldeira Coutinho — 15.94 valores

Paços do Município de Celorico da Beira, 3 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

302542609

Aviso n.º 21373/2009

Para os devidos efeitos, torno público que por meu despacho de 4 de Novembro do corrente ano e na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 96, de 19/05/2009, tendo sido publicitada lista de classificação final das candidatas em 07/10/09, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, são celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 10 de Setembro de 2009, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Carla Filipa Amaral Silva Fonseca, Maria Cristina Almeida Andrade Portugal e Maria Luísa Santos Achando Soares, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 1 da Tabela Remuneratória Única — (450€).

Celorico da Beira, 4 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

302567047